

PESQUISANDO O ABORTO ILEGAL: COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS ETNOGRÁFICAS¹

Priscilla Braga Beltrame (UFPE\UPE)²

Marion Teodósio Quadros (UFPE)³

Palavras-chave: aborto ilegal, etnografia, conservadorismo

INTRODUÇÃO

A pesquisa apresentada por meio deste artigo é um dos resultados de uma tese de doutorado desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGA\UFPE). Este trabalho tem por objetivo apresentar no Grupo de Trabalho da Reunião Brasileira de Antropologia (RBA) um recorte específico da referida tese. O foco são as percepções de grupos conservadores a respeito dos direitos reprodutivos e seu impacto no acesso das mulheres aos direitos de cidadania.

Estudos a respeito da criminalização do aborto comprovam que esta política, além de não funcionar para a redução do número de abortos, é responsável pela alta taxa de mortalidade materna e pela falta de respeito à autonomia sexual e reprodutiva das mulheres, sendo um obstáculo no acesso aos direitos de cidadania. Na etnografia realizada o objetivo foi de analisar as narrativas das trajetórias de aborto ilegal de mulheres residentes na cidade do Recife-PE. Foi construída com base em trabalho de campo feito na região metropolitana do Recife, ao longo de três anos (2000 a 2022), com mulheres com faixa etária entre 20 e 40 anos que têm em comum a defesa dos direitos sexuais e reprodutivos. A pesquisa foi realizada no contexto de aumento de conservadorismo e de tentativas de criminalizar os permissivos legais existentes, ampliando a negatividade que o aborto representa para uma parte da sociedade

1 Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024).

2 Priscilla Beltrame é graduada em Ciências Sociais e possui mestrado e doutorado em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Atualmente curso estágio de pós-doutorado na mesma instituição. E-mail para contato: <priscilla.beltrame.ufpe@gmail.com>. Autora da tese apresentada neste trabalho.

3 Dra Marion Teodósio Quadros (UFPE\PPGA) foi a orientadora da pesquisa de doutorado apresentada e coordenadora do estágio de pós-doutorado da autora.

brasileira. Por outro lado, as interlocutoras da pesquisa, mesmo em um contexto de ilegalidade da prática, decidiram interromper a gestação indesejada e, nas suas narrativas, demonstraram alguns elementos de uma possível discordância do modelo de gênero hegemônico de maternidade (caracterizado pela maternidade compulsória), entendendo a maternidade como uma escolha. Uma das conclusões da pesquisa realizada no que diz respeito ao avanço de uma perspectiva conservadora é que o aborto enquanto prática cultural, tem como uma das bases de sua criminalização a falta de respeito à pluralidade cultural dos modelos de gênero, especialmente no que tange à maternidade e, conseqüentemente, da falta de respeito aos direitos de cidadania das mulheres.

ABORTO PROVOCADO: UMA CONTROVÉRSIA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

O aborto provocado costuma ser um tema bastante controverso na sociedade brasileira. Neste artigo abordamos especialmente a questão do aborto ilegal e de como os discursos conservadores buscam dificultar o acesso das mulheres, que transgridem a uma visão de mundo conservadora, aos direitos de cidadania. Olhar para a forma como determinados grupos sociais fundamentalistas religiosos, buscam por meio de leis, a imposição de uma visão específica de mundo, para todas as mulheres do país. Entretanto há pouco tempo tivemos um embate político a respeito do aborto legal, que acreditamos que pode ser importante na compreensão da controvérsia relacionada a questão do aborto. De forma que iniciamos a discussão pela questão do aborto legal, e depois passamos ao debate do aborto que é criminalizado.

Neste ano no mês de julho, um novo Projeto de Lei 1904\2024 ganhou destaque ao ser colocado em tramitação com regime de urgência. Uma das questões principais destacadas em relação a este projeto é que, caso seja aprovado, a pena de prisão por estupro que é de 6 a 10 anos, será menor que a pena por interromper a uma gestação acima de 22 semanas, mesmo que em casos de risco à vida da mulher e de gravidezes resultantes de violência sexual, que será de 6 a 20 anos, com punição prevista tanto para a vítima da violência sexual, quanto para a equipe médica que realiza o procedimento.

O Projeto de Lei 1904\2024, foi apresentado pelo deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) deputado da bancada do Partido Liberal, partido do atual ex-presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), representante da extrema direita no Brasil. Os(as) representantes deste partido se colocam contrários aos direitos reprodutivos, sendo este PL uma das inúmeras e constantes manobras na tentativa de criminalizar a interrupção da gestação no Brasil em todas as circunstâncias (BELTRAME; 2023). No caso específico deste projeto, um de seus objetivos é criminalizar e punir, com penas de prisão, equiparadas às penas referentes aos crimes de homicídio simples, um tipo específico de aborto provocado: o aborto realizado após 22 semanas.

Os casos mais comuns de abortos realizados acima de 22 semanas, são os de crianças violentadas sexualmente e que engravidaram. Nestes casos é comum que gravidez seja descoberta tardiamente, além de toda a demora do processo de realização do aborto legal, inclusive com hospitais e profissionais que se negam a realizar o procedimento do aborto legal, nos casos de crianças gestantes, por motivos conjuntos de gravidez resultado de violência sexual e que oferecem risco de vida à criança. Este PL tem alguns objetivos que são importantes de serem destacados para a compreensão do fenômeno social, cultural e político envolvido. Em primeiro lugar, este PL aparece como uma tentativa de impor um padrão de gênero específico, relacionado a uma visão de mundo religiosa fundamentalista, para toda a sociedade brasileira, padrão este que desenvolvemos melhor alguns de seus aspectos mais a diante. Em segundo lugar, este PL aparece muito enquanto uma reação aos casos emblemáticos de abortos legal realizado em crianças vítimas de violência sexual, que os responsáveis descobrem a gravidez já em estado avançado e com risco de vida para a criança. Na cidade do Recife-PE tivemos dois desses casos conhecidos como, o caso da menina de Alagoinha, que ocorreu no ano de 2009, e também no caso da menina do Espírito Santo, ocorrido em 2020.

Em ambos os casos o aborto legal foi realizado no Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM/UPE). Nas ocasiões grupos contrários à legalidade do procedimento tentaram impedir a sua realização, causando grande transtorno para vítima, sua família e também para os profissionais de saúde que estavam atendendo o caso. Podemos dizer que o PL é uma das reações a estes casos de aborto legal, uma tentativa de retirar a legalidade da interrupção nestes casos

específicos, sendo então um de seus objetivos punir tanto os responsáveis pela criança que autorizam o procedimento, quanto a equipe médica responsável. É interessante destacar aqui também um outro objetivo desse PL, o terceiro, que é colocar a questão do tratamento legal conferido ao aborto como uma moeda de troca política, no jogo político de disputa por apoio de setores conservadores e fundamentalistas da sociedade, em uma tentativa de manutenção de poder político. A este respeito e em entrevista ao Correio Brasiliense a deputada federal Sâmia Bonfim (PSOL), denuncia que o PL é usado como moeda de troca política pelo presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), com objetivo de obter apoio da bancada evangélica. O entendimento de que o aborto legal é visto por políticos conservadores enquanto moeda de troca é também partilhado por Débora Thomé, cientista política e pesquisadora da FGV\Cepesp. É o uso do corpo das mulheres como uma moeda de troca política entre políticos conservadores e instituições que têm por interesse manutenção da desigualdade de gênero, por permitir a determinados setores da população privilégios associados à desigualdade de gênero, como por exemplo, o controle dos corpos das mulheres e de suas capacidades produtivas e reprodutivas.

O PL 1904\2024 é apenas uma entre inúmeras situações de conflito relacionadas à questão do tratamento considerado adequado ao aborto provocado no país. Neste caso em específico percebemos que houve um maior apoio de grupos sociais contrários à criminalização dos permissivos legais existentes, para além dos grupos vinculados aos movimentos feministas. A manutenção da possibilidade de aborto legal nos casos de gravidezes resultantes de violência sexual e que ofereçam risco à vida da mulher tem um maior apoio da população em relação a descriminalização do aborto tal como propõe os movimentos feministas. De acordo com pesquisa realizada pelo instituto Datafolha (2022) 39% da população defende a manutenção dos permissivos legais para a realização do aborto e que o acesso ao aborto legal deve ser ampliado 26% e contrários a todos os permissivos legais representando 32% da população. O aborto provocado é uma questão que causa controvérsias e discussões na sociedade brasileira, entre agentes, grupos sociais e instituições que discordam a respeito de como o aborto deva ser entendido\regulado pelo Estado por meio de suas leis, normas e políticas públicas.

Finalizando o exemplo do PL 1904\2024 que se refere a uma tentativa de criminalizar o aborto legal no país, além de outros objetivos relacionados, passamos a tratar do aborto ilegal, que é o principal ponto de divergência entre os grupos sociais favoráveis e desfavoráveis a sua descriminalização. De acordo com a pesquisa do Datafolha publicada no ano de 2022, 26% da população é favorável a ampliação dos permissivos legais para a realização do procedimento, deste total, 8% acredita que o aborto deve ser legalizado a pedido da mulher até uma data limite de tempo gestacional em qualquer circunstância. É este último ponto em específico que os movimentos feministas reivindicam a respeito da descriminalização do aborto, como sendo um direito da mulher, no caso, do acesso ao aborto legal e seguro enquanto um dos direitos reprodutivos. Esta é uma das principais bandeiras dos movimentos feministas nos países nos quais o aborto é criminalizado (GONÇALVES; 2009).

O acesso ao aborto legal e seguro faz parte do que se entende como direitos reprodutivos. O conceito mais amplo de direitos sexuais e reprodutivos tem por base os três princípios fundamentais: (1) a igualdade em termos de gênero, sexualidade, raça, etnia, classe social; (2) a autonomia pessoal, de ter o direito de decisão sobre o próprio corpo; e (3) a integridade corporal no sentido do direito à saúde e à vida por meio do acesso aos serviços de saúde. Os direitos sexuais e reprodutivos reivindicados pelos movimentos feministas podem ser definidos como o acesso das mulheres ao “poder de tomar decisões com base em informações seguras sobre a própria fecundidade, gravidez, educação dos filhos, saúde ginecológica e atividade sexual; e recursos para levar a cabo tais decisões de forma segura” (CORRÊA; PETCHESKY; 1996, P. 149).

Um dos pontos centrais da discussão aqui proposta é que o tratamento político considerado adequado para tratar o aborto por livre escolha da mulher é uma questão a respeito da qual diferentes agentes e grupos sociais discordam profundamente. E essa discordância tem como uma de suas bases de pensamento, os diferentes entendimentos dos padrões de gênero e de feminilidade destes grupos sociais (BELTRAME; 2016). Existem outros elementos que compõe esta visão de que o aborto deve ser mantido criminalizado, inclusive já anteriormente apontadas, a respeito da questão do aborto legal, mas aqui vamos focar em um elemento em específico: os padrões de gênero. Olhando para a questão de um ponto de vista antropológico, entendemos que esses diferentes entendimentos de padrões de gênero e de feminilidade, são apenas alguns dos

pontos de discordâncias, diferenças de visões de mundo, dentro de uma mesma cultura. E uma das possibilidades de atuação da antropologia é colaborar nessas questões de conflitos culturais no sentido de estudar e compreender até que ponto essas divergências podem dificultar ou impedir o acesso de determinados grupos sociais aos direitos de cidadania.

A questão do aborto é relevante para compreender os conflitos culturais em torno de questões de gênero no país, entender as desigualdades no acesso de diferentes grupos sociais aos direitos de cidadania, bem como, do funcionamento de diferentes instituições que se relacionam a este fenômeno cultural em específico. Nas teorias antropológicas é possível dizer que a forma pela qual o aborto é tratado social e culturalmente dentro de determinada contexto pode ser entendido como um “fato social total” na perspectiva clássica de Marcell Mauss (2018). No sentido de ser um fato complexo e que tem implicações para toda sociedade, nas suas mais diversas esferas\ instituições políticas, religiosas, jurídicas, morais, familiares e econômicas. Sendo o aborto provocado um fenômeno tão importante para compreender a cultura, e ainda mais especificamente, o sistema de gênero e as disputas nas relações desiguais de poder, ele um fenômeno chave para que possamos melhor compreender o acesso diferencial aos direitos de cidadania por diferentes grupos sociais a depender de questões de gênero e, atreladas a elas, raça\etnia e classe social.

PESQUISANDO O ABORTO ILEGAL

O tratamento conferido ao aborto é considerado uma questão chave para analisar e compreender as relações de gênero no país. De forma que são muitas pesquisas realizadas na antropologia a respeito desta temática. Isso porque essa é uma questão de muita importância tanto do ponto de vista de ser um problema social, relacionado especialmente às mortes evitáveis relacionadas a criminalização do procedimento (DINIZ; MEDEIROS, 2017), quanto do ponto de vista científico de ser um fenômeno cultural de grande relevância para se compreender melhor o funcionamento do marcador de gênero. E neste sentido diferentes pesquisas vêm sendo realizadas na antropologia a respeito da temática, conforme constam em uma revisão do estado da arte disponível na tese publicada.

Este trabalho é um dos resultados da tese de doutorado em antropologia defendida no ano de 2023 no Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) realizada no âmbito do grupo de pesquisa Núcleo de Família, Gênero e Sexualidade (FAGES) com orientação da Profa Dra Marion Teodósio Quadros (UFPE). A tese ficou com o título “‘Meu medo era ser obrigada!’: uma etnografia sobre aborto ilegal’ (2023) e teve como objetivo geral apresentar uma análise antropológica das narrativas de itinerários de aborto ilegal de mulheres moradoras da cidade do Recife-PE.

A pesquisa foi uma etnografia realizada com base em trabalho de campo desenvolvido na cidade em Recife-PE com duração de três anos, com mulheres na faixa etária entre 20 e 40 anos que interromperam ilegalmente a uma gestação e tinham em comum defenderem a autonomia reprodutiva. Isso quer dizer que essas mulheres interlocutoras, em alguma medida, são as mulheres que os grupos a agentes sociais da extrema direita querem impedir o acesso aos direitos de cidadania por considerarem uma ameaça ao modelo hegemônico de gênero.

“MEU MEDO ERA SER OBRIGADA!”

A pesquisa foi realizada em um momento no qual a situação legislativa referente aborto provocado no país é considerada excessivamente restritiva em relação aos permissivos legais para sua realização. No sentido de que a restrição de permissivos legais para a realização de aborto acaba por torná-lo um problema de saúde pública e, conseqüentemente, ser desrespeitosa aos direitos humanos e de cidadania das mulheres brasileiras (DINIZ; MEDEIROS; 2017). Situação em que o aborto só é permitido no país em casos de gravidezes resultantes de violência sexual, que ofereça risco de vida à mulher, ambos permissivos existentes desde o Código Penal de 1940, e, posteriormente, desde 2012, quando o STF decidiu que também seria permitida a interrupção de gestação em casos de gravidezes de embriões\fetos anencéfalos. Além disso, de um contexto constante de criminalização do aborto no país, a pesquisa que deu origem a este trabalho foi realizada entre os anos de 2017 a 2023 em um contexto de aumento do conservadorismo e das tentativas de criminalizar os permissivos para realização do aborto existentes, em um esforço da extrema direita de ampliar a criminalização do

procedimento e o caráter acentuadamente negativo que o aborto representa para determinados grupos sociais integrantes da sociedade brasileira. No momento em que foi realizada a pesquisa de campo, um dos partidos da extrema direita, estava ocupando a presidência do país, de forma que os discursos fundamentalistas religiosos, já previamente existentes, tomaram força ainda maior durante o período. Inclusive o PL citado no início deste artigo, foi proposto pelo mesmo partido que estava na liderança do poder executivo no momento da pesquisa.

E de todas as conclusões às quais a pesquisa de doutorado chegou, aqui é apenas um recorte delas, especificamente as relacionadas as divergências entre a visão de mundo dos grupos sociais que defendem a criminalização total do aborto e as mulheres que interromperam a uma gestação de forma ilegal.

De uma forma geral os resultados da pesquisa apontaram, no campo pesquisado, que é de conhecimento popular a possibilidade de interromper a uma gestação e as diferentes formas de interrupção, seja por meio do uso de plantas de tradição popular, pelo uso de remédios farmacêuticos que interrompem ou ainda em clínicas clandestinas. A escolha do método considerado adequado esteve muito relacionada ao recurso financeiro disponível para a mulher e de sua rede de apoio. O que significa que a possibilidade de interromper a uma gestação parece ser uma prática cultural bastante conhecida. Embora ao mesmo tempo conserve um caráter negativo, o que quer dizer que, se por um lado, nenhuma das interlocutoras da pesquisa tenha relatado ter se arrependido da interrupção, por outro lado, foi presente um grande pesar a respeito do acontecido. O arrependimento das mulheres se relaciona ao fato de ter ocorrido uma gravidez, que na visão delas, não poderia ter sido continuada, um arrependimento muito relacionado a necessidade da interrupção, entendida pelas mulheres como uma última possibilidade diante de uma situação sem outros caminhos possíveis. Todas as interlocutoras entenderam o aborto provocado enquanto algo difícil de lembrar e falar.

A respeito da decisão pela interrupção da gestação, as interlocutoras informaram que as motivações estiveram relacionadas a diferentes aspectos de suas vidas, sendo a questão material, de possibilidade financeira de oferecer a criança a estrutura considerada necessária para seu desenvolvimento e educação uma das principais. Uma outra motivação que apareceu com frequência na fala das mulheres,

como uma base de significado sobre a qual se constroem seus processos decisórios mais práticos e objetivos e os itinerários abortivos, foram os padrões de gênero e maternidade acionados. Em alguma medida a escolha das mulheres por interromperem a gestação indesejada, apresentou uma certa discordância de padrões e modelos de gênero hegemônicos, ligados a uma idealização da maternidade, ao que se entende como maternidade compulsória. No modelo de gênero e maternidade mais acionado pelas mulheres interlocutoras da pesquisa, a maternidade aparece pautada na escolha, na autonomia reprodutiva e no direito à saúde das mulheres. Olhando para as narrativas das mulheres de suas trajetórias de aborto ilegal é possível entender a decisão da mulher pelo aborto como um ato de agência e de transgressão do padrão de gênero e do modelo de maternidade compulsória hegemônico.

O fundamental é que no grupo de mulheres analisado a maternidade aparece como uma decisão, como uma escolha da mulher, que assemelha-se ao que Scavone (2004) define como modelo de “escolha da maternidade” ou que Guiddens que compreende essa possibilidade de escolha da maternidade enquanto integrante do que ele define como “sexualidade plástica”. A maternidade aparece então como uma decisão e uma escolha que precisa estar minimamente organizada dentro dos projetos de vida de cada mulher. Estes projetos de vida que são defendidos pelas mulheres estudadas no campo, no sentido teórico apontado por Ortner (2007) e Beauvoir (1949) da realização de projetos para si, em um sentido de autonomia, do poder de tomar suas próprias decisões a respeito de aspectos que consideram importantes em suas vidas.

As interlocutoras parecem apresentar em suas falas uma certa divergência em relação ao padrão hegemônico de gênero, especialmente ao modelo de maternidade compulsória fortemente associado a ele. De forma que foi observado em campo o que Ortner (1989; 2011) entende por ‘fraturas’ na cultura. As fraturas no sistema de gênero que apontam para a existência de modelos de gênero concorrentes e divergentes do modelo hegemônico. Os achados em campo confirmam que nenhuma hegemonia é completa, mesmo em um sistema de gênero acentuadamente desigual, caracterizado pela tentativa de controle da sexualidade das mulheres (Rostagnol; 2010, 2012).

A respeito deste primeiro aspecto levantado em campo, de que na visão das mulheres que tiveram as suas falas analisadas, suas representações a respeito da maternidade apresentaram fraturas em relação a cultura hegemônica de gênero. A

maternidade compulsória é um dos principais elementos do modelo hegemônico de gênero, sendo que neste grupo de mulheres analisado, foram identificados alguns elementos relacionados a um modelo de escolha de maternidade, relacionado a um padrão de gênero contra-hegemônico. De forma que a criminalização do aborto aparece como uma forma de que grupos conservadores na política, ligados em especial a ideias religiosas cristãs fundamentalistas, estabeleçam leis e normas que tem como um de seus objetivos, a imposição de padrões de gênero e de maternidade considerados adequados não levando em consideração a diversidade de formas de pensar dentro de uma mesma cultura.

Uma segunda questão relevante para a questão tratada neste trabalho é o impacto dos discursos conservadores para o acesso das mulheres aos direitos de cidadania. Na fala das mulheres do grupo estudado, um dos impactos da criminalização do aborto, além da acentuação de seu caráter negativo, parece ser, principalmente, a dificuldade de acesso aos recursos financeiros necessários para a realização do procedimento para que seja o mais segura possível dentro do contexto de ilegalidade e o medo de ser punida com a prisão, problemas de saúde até mesmo a morte. De forma que foi reforçada na observação em campo uma questão apontada nas denúncias de movimentos feministas de que a criminalização do aborto seria um problema de justiça social, por tornar o aborto inseguro especialmente para as mulheres que não possuem acesso a recursos financeiros. Na análise realizada ficou evidente a associação entre os marcadores de gênero e classe social na construção das desigualdades no acesso das mulheres aos direitos de cidadania. Nos relatos das mulheres foi possível perceber com acesso a recursos financeiros as mulheres conseguem recorrer a um aborto que embora ilegal, seja realizado de forma relativamente segura. E ao contrário quando a mulher não tem acesso aos recursos financeiros necessários é que o aborto torna-se ilegal e inseguro o que aumenta as taxas de mortalidade materna e aprofunda a desigualdade de gênero por negar os direitos de cidadania às mulheres que decidem interromper a uma gestação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Olhando de um ponto de vista mais amplo, para além do campo de pesquisa analisado, sabemos que possibilidade de interromper a uma gestação não desejada é

uma prática cultural comum e presente nas mais diferentes sociedades (DEVEREUX; 1955). No Brasil é uma prática frequente e em pesquisa realizada a respeito de sua amplitude, foi constatado que uma em cada cinco mulheres no país (área urbana) já interromperam a uma ou mais gestações (DINIZ; MEDEIROS; 2017). O que apresenta variação cultural considerável é como cada sociedade e cultura, em específico, vai tratar da questão do aborto. De que forma cada sociedade e sua legislação vai tratar o tema do aborto, se o aborto provocado será descriminalizado e legalizado ou criminalizado. Nestes últimos tornando-o um problema de saúde pública pela associação com o aumento da mortalidade materna (DINIZ; 2008). A tese apresentada parcialmente por meio desta comunicação foi um estudo que apontou alguns dos condicionantes sociais e culturais da mortalidade materna relacionada ao aborto ilegal.

Em um contexto de criminalização do aborto temos uma disputa entre diferentes grupos sociais, por um lado, temos os grupos e aliados que defendem o direito da mulher ao aborto legal e seguro, são organizações e ONGs feministas, com maior ênfase em políticos voltados para um posicionamento de esquerda, estudos acadêmicos com foco em gênero e direitos reprodutivos, alguns profissionais nesta linha mais acadêmica e ligados aos movimentos feministas nas áreas da medicina, psicologia, assistência social, jurídica. E temos por outro lado grupos que defendem a ampliação da criminalização do aborto, são grupos que têm por base ideias fundamentalistas cristãs e defendem que estes posicionamentos específicos de uma determinada religião, sejam impostos, por meio da formulação de leis, para toda a população, são grupos pró-vidas, de setores conservadores de religiões de matriz cristã, políticos representantes da extrema direita.

Estes diferentes grupos sociais citados são defensores de propostas divergentes no que se refere ao tratamento da sexualidade e reprodução das mulheres, no sentido de se às mulheres é permitido o direito de decidir sobre seus corpos e projetos de vida, no caso, por meio da autonomia reprodutiva e acesso ao aborto legal e seguro. Os grupos estabelecem acirradas disputas nos níveis internacional, nacional e local. A cidade do Recife é palco de casos emblemáticos na disputa em torno do aborto, especialmente nos casos de tentativa de impedimento de acesso ao aborto legal, por crianças com gravidezes de risco e resultantes de violência sexual. É neste contexto onde as colaboradoras da pesquisa vivenciaram seus percursos abortivos.

E ainda importante destacar a respeito das conclusões do estudo que a criminalização do aborto é uma das ferramentas de manutenção de uma tentativa constante de controle da sexualidade e reprodução das mulheres. Uma ferramenta de fundamental importância, dentro de um sistema de gênero acentuadamente desigual. A criminalização do aborto é uma das bases da reprodução das desigualdades de gênero no país, inclusive é uma das leis que tem maior impacto em penalizar quem transgredir, para além da pena que consta no Código Penal (1940), com a negação do atendimento de saúde. É evidente a importância que a criminalização do aborto tem para a manutenção de um sistema de gênero hegemônico, no qual às mulheres não é permitido a autonomia sexual e reprodutiva, ele é a base dos discursos conservadores e de extrema direita, pois com base nela se normatiza um modelo de sociedade que é considerado adequado para as mulheres. A manutenção da criminalização do aborto, devido à pressão no poder legislativo de políticos representantes de propostas da extrema direita atrelados a uma noção de religião fundamentalista, tem a intenção de obter poder político e econômico em uma articulação entre parte da elite política e grupos fundamentalistas religiosos.

E por fim, é importante destacar que na situação do aborto provocado, sabendo-se que a ilegalidade do procedimento faz com que ele seja considerado um problema de saúde pública (DINIZ; 2008). Os discursos conservadores que sustentam a manutenção da criminalização do procedimento têm por base o entendimento de que o embrião possui maior valor que a vida de uma mulher formada (BELTRAME; 2016).

Concluimos a análise defendendo com base nos dados obtidos na pesquisa que a criminalização do aborto é também uma questão cultural, relacionada ao conflito entre diferentes padrões de gênero presentes na sociedade brasileira e defendidos por grupos e instituições sociais distintos. Entendendo a antropologia como ciência de relevância para a proposição de tentativas de mediações que conflitos culturais, após a pesquisa realizada, em relação ao conflito entre diferentes padrões de gênero, fica evidente que não se trata apenas de diferenças culturais. O padrão de gênero defendido nos discursos conservadores de criminalização do aborto são desrespeitosos com os direitos reprodutivos das mulheres, sendo um dos elementos que contribuem para o aumento na taxa de mortalidade materna no país. Estes discursos negam os direitos de cidadania das mulheres e promovem o aprofundamento das desigualdades de gênero, mantendo

privilégios advindos destas desigualdades para instituições e grupos sociais que se beneficiam destas políticas restritivas dos direitos das mulheres.

BIBLIOGRAFIA

GONÇALVES, Renata. Dicionário Crítico do feminismo-de Helena Hirata; Françoise Laborie; Hélène Le Doaré; Danièle Senotier (orgs.). **Lutas Sociais**, n. 23, p. 181-183, 2009.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 6, p. 147-177, 1996.

BELTRAME, Priscilla Braga. **Aborto: a controvérsia das feminilidades**. 2016. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. CASTRO, Celso. **Textos básicos de antropologia: cem anos de tradição: Boas, Malinowski, Lévi-Strauss e outros**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2016. DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa nacional de aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 653-660, 2017. SCAVONE, Lucila. **Dar a vida e cuidar da vida: feminismo e ciências sociais**. Unesp, 2004.

ORTNER, Sherry B. Poder e projetos. **Conferências e diálogos: saberes e práticas antropológicas**, p. 45, 2007.

ORTNER, Sherry B. Subjetividade e crítica cultural. **Horizontes antropológicos**, v. 13, p. 375-405, 2007.

ORTNER, Sherry B. Teoria na antropologia desde os anos 60. **Mana**, v. 17, p. 419-466, 2011.

DE BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Nova Fronteira, 2014.

VAGGIONE, Juan Marco et al. **El activismo religioso conservador en Latinoamérica**. 2009.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da; ROSTAGNOL, Susana; GUTIÉRREZ, María Alicia. Aborto y Parlamento: un estudio sobre Brasil, Uruguay y Argentina. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 26, p. 219-236, 2009.

ROSTAGNOL, Susana. **Aborto voluntario y relaciones de género: políticas del cuerpo y de la reproducción**. Comisión Sectorial de Investigación Científica (CSIC) de la Universidad de la República, 2016.

DEVEREUX, George. A study of abortion in primitive societies. **The Journal of Nervous and Mental Disease**, v. 122, n. 5, p. 498, 1955.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 959-966, 2010.